



TA – 071/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 017/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 09, Qd. 21, Lt. 02, Sala 02, Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás - GO, CEP 72.975-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.814/0001-14, neste ato representada por seu procurador **Leandro Augusto Bragança**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.904.157 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 846.678.931-68, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 017/2019, conforme Processo nº 403592/2019 e SEI nº 201900058001936, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 017/2019, em sua "**CLÁUSULA DÉCIMA**



QUARTA – DA VIGÊNCIA” [prorrogação por 06 (seis) meses], que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **06 (seis) meses, a partir de 23/09/2020 e com data final em 22/03/2021.**

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 18 de setembro de 2020.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG

Leandro Augusto Bragança
Visual Eventos e Formaturas Eireli-ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

